



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT
ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - APEES

Sinalética de Digitalização

Fundo:	Polícia		
Código de Referência:	BR ESAPEES POL.INQ.1675		
Série:	Inquéritos Policiais	Subsérie:	
Título do Documento:	Inquérito nº 1675		
Data do Documento:	1919	Quantidade de Páginas:	29
Responsável pela digitalização:	Ronald de Oliveira da Silva	Data da digitalização:	27/06/2023
Observação:			

1919VIANNA

ASSUNTO: TERMO DE DECLARAÇÃO PRESTADA
PELO COMERCIANTE CRECENCIO LYRIO, ACUSADO
DE VENDER CARNE ESTRAGADA.



N. 31-

Delegacia de Policia de Vianna

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Em 13 de Junho de 1919

Em L. de Targino Neves

99 Director da Seguranca Publica do Estado
C/ a forma do despacho no inquerito
Victor, 14-6-1919 Arabiner. vs
25/6/1919 Tenho a subida honra de passar os meus de V. Ex. o incluo
Neste inquerito procedido por esta delegacia, quiza duvida pelo
senhor Crencio Lyrio, não sendo inquirida que offereço me
relatório por não serem apresentadas em tempo.
Apresento a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e sincera
Consideração

Saudações

P. 1675

Cx 757

Domingos da Silva Paes
Delegado de Policia

Delegação de Polícia de Vianna em 5 de junho
de 1919

Escravo Martiniano L.

Termo de declaração prestado por:
Gregório Lyrio

Autuário

Nos dias dois do mês de junho do anno de mil
e novecentos e dezasseis nesta Villa de Vianna
em meu Cartorio fiz as autuações destes
autores e mais papéis; do que para constar
faço este termo em Martiniano Antonio
L. escrivão. escrevi

Delegacia de Polícia de Vianna em
6 de Junho de 1919.

Portaria

Seu de chegada a um embarcamento que
no dia de amanhã próximo passará na casa
Comercial de São Francisco. Tem residência na
rua da Vila para ginstade carne de porco
que se achava exportado e vendeu pelo fisco
de Prefeitura. Como Paulo de Silva, e melamau
de p. num. São Francisco. Tem sido p. procedi-
mento de apuração fiscal por não se achar a
referida carne conduzida por estar em uma
estada detentiva a. Evidentemente. Delegacia
que notifique ao Sr. José Vitor Ottoni
e José Martin de Araújo que nomei por
serviço de fisco, apur. e procedem ao
coisa de delito fisco de fisco. De tarde de
apuração. Como que se achava exportado e ven-
do. Assim a dois testemunhos para
o amittente. C. que Comissaria de fisco.

Vianna 6 de Junho de 1919.

Domíngos de Silva Carne

Delegado de Polícia

Certifico que em virtude do despacho da por-
taria intimou aos peritos senhores José Vitor
Ottoni e José Martin de Araújo em suas pro-
prias pessoas por todo conteúdo do mesmo despa-
cho. O referido é verdade dou fe. Vianna 6 de
Junho de 1919. O Escrivão Martiniano Antonio de.

Termo de promessa

Aos seis dias do mes de Junho do anno de mil e nove Centos e dezenove, nesta Villa de Vianna, em Cartorio desta delegacia de policia, ali presente ao Senhor Major Domingos da Silva Padua, delegado de policia, Commingo escrivão de seu Cargo abaixo assignado, os pontos que foram notificados na forma da lei, o mesmo delegado deferiu-lhes a promessa legal sobre palavra de honra de bem e fielmente cumprir com os deveres que lhes foram confiados, prometterão fazer o crime concisamente na carne que se achava exposta a venda na Casa Commercial do Sr. Ezequias Lyrio. E por assim terem prometido, mandou o Delegado por mim escrivão lavrar o presente termo que vai por mim escripto e assignado por peritos e testemunhas. Eu Martiniano Antonio Le. escrivão escrevi.

Domingos da Silva Padua
Jose Ottoni
Jose Martins de Araujo
João Antunes de Paulo Rocha.
Paulo Bactaro de Freitas.

Auto de corpo de delicto na carne que se achava exposta a venda na Casa Commercial do Sr. Ezequias Lyrio.

Aos seis dias do mes de Junho do anno de mil e nove centos e dezenove, nesta Villa de Vianna, em Cartorio desta delegacia de policia, ali presente ao Senhor Major Domingos da Silva Padua, delegado de policia, Commingo escrivão de seu Cargo abaixo assignado, os peritos senhores Jose Vieira Ottoni e Jose Martins de Araujo, não profissionais, ambos residentes na sede desta Villa, e as testemunhas abaixo assignados, o delegado deferiu o compromisso aos peritos de bem e fielmente desempenharem a sua missão declarando com verdade o que descoverem e encoristarem e o que em suas consciencias entenderem, e encarregou-lhes que proce dessem a carne na carne que se achava em cima do balcão e em uma tina onde se achava tambem um saco de sal pouco mais ou menos e que respondessem aos quesitos pelo modo seguinte: 1º Si houve incendio digo 1º Si houve destruição ou mutilação desses objectos. 2º Em que consistiu essa destruição ou damno. 3º Com que meio foi causado. 4º Si houve incendio arrastamento inundação. 5º Si esses objectos destruidos ou danificados serviam a distinguir e separar limites de terras ou predios. Em consequencia passaram os peritos a fazer o crime necessario e as investigações ordenadas e as que julgarem necessarias concluidas as quais declararam o seguinte: que examinando a carne que se achava exposta em cima do balcão e a tina que continha

deixar a carne que se achava exposta em cima do bal-
cão verificando o peso de dez kilos mais ou menos
e a tumba que continha o sal em buxo do referido
balcão com um saco mais ou menos encontrando
com cheiro de "Cucolina" em perfeito estado, não affir-
mando elles ser a mesma que fora condemnada a tumba
de Maio, e portanto respondem nos quesitos
pelo modo seguinte: Ao 1º Sim. Sim, de novo, ao
2º ignorão, Ao 3º desinfestante "Cucolina", ao
4º e 5º não. E são estas as declarações que em
suas Consciencias e debaixo do juramento sus-
tento tem a fazer. E por nada mais haver
de se por conhecido e como ordenado e de-
tendo se lavrou o presente auto que vai por
minha escripta e rubricado em duas folhas
pelo delegado e assignado pelo mesmo perito,
e testemunhas Commisso Martiniano Anto-
nio Le. assinando escripto do que deu fé.

Domingos da Silva Padua

Jose Vieira Ottoni

Jose Martins de Araujo

Termo de declaração prestada por Oscar Pau-
lo da Silva. - Fiscal da Prefeitura.

Nos seis dias do mes de Junho do anno de mil e
nove centos e dezanove, nesta Villa de Viçosa, em
cartorio desta delegacia de policia civil presente
do Senhor Major Domingos da Silva Padua, de-
legado de Policia, Commisso escripto de seu cargo
abaixo assignado, civil compareceu o senhor Oscar
Paulo da Silva, com vinte e seis annos pouco ma-
is ou menos, filho de Antonio Paulo da Silva, na-
tural do Estado de "Pernambuco" e residente nes-
te municipio, casado, Fiscal da Prefeitura, sabien-
do-lhe escrever, depois de ter prestado o Compromisso
da lei, declarou que a tumba de Maio, por cima
passado, em Correção feita na casa Commercial
do Senhor Ezequiel Lyrio, encontrou exposta
a venda carne de porcos salgada em estado de
putrefacção; avisou o dito Ezequiel que não
podia vender aquella carne por se achar es-
tragada; intimou-o para retirar-a do Com-
mercio, como não attendeu, multou-o na con-
formidade do Decº Nº 126 de 28 de Agosto de
1914, e como no dia primeiro do corrente mez
foze denunciado ter o mesmo Ezequiel ven-
dido ao Senhor João Brandão da Rocha, da
mesma carne, tanto assim que foi dobrada,
e sendo apurinado a dita, para alli, deiço
me e encontrando exposta a venda, aquella
mesma deiço aquella mercadoria que estava po-
dre e com bicho, inutilizei-a com desinfestante
"Cucolina". — Ainda no dia doze do cor-
rente activei na casa Commercial do Senhor

senhor Buccacio e lhe fez ver que tinha andado mal não cumprindo as ordens da "República", que a quantidade da carne inutilizada era de quinhentos e mais ou menos. — Ademais me como depois do ocorrido cinco dias e foi o mesmo senhor Buccacio tratar de justificação no facto de todos Convencidos não fosse creditar ter se tornado boa dentro deste prazo uma carne que se achava por lá. E que por informar de fiscal digo na ferialidade de Fiscal Geral do município. E o que se continha no original da declaração prestada. E com mais não disse assigna com o delegado depois de lhe ser lido o presente termo e ter achado conforme do que deu fe. Eu Martiniano Antonio L., escrevo o escripto.

Domingos de Silva Paiva
Oscar Paula da Silva

Termo de declaração prestada pelo senhor Buccacio Lyrio.

Nos seus dias do mes de Junho do anno de mil e novecentos e dezanove, nesta Villa de Vianna, em Cartorio desta delegacia de policia, aqui presente eu senhor-Major Domingos da Silva Paiva, delegado de policia, Comtigo escrivão de seu cargo abaixo assignado, compareceu o senhor Buccacio Lyrio, de quarenta e quatro annos de idade, Filho de Jeronymo Pinto de Lyrio, natural deste Estado, residente na sede desta Villa, Casado, negociante, sabendo ler e escrever, depois de ter prestado o Compromisso da Lei, declarou que vinha queixar-se de que no Domingo dia primeiro de Junho do corrente anno estando elle declarante fora de sua casa Commercial de viagem para o interior, e tendo deixado as portas do seu estabelecimento Commercial fechadas e no mesmo dia estava a senhora d'elle declarante na sala de visita conversando com diversas pessoas que lá se achavam quando vieram entrar pela referida porta da sala o senhor Oscar Paulo da Silva, Fiscal da Prefeitura, acompanhado de rapazes e criancas que logo aproximaram-se da vendida entrando do pateo para dentro onde encontrão um deposito com carne de porco salgada porção a referida carne em cima do balcão derramárao "Cecolina" em cima da carne um questão, e de uma bacia de sal; a mulher d'elle declarante fez grande opposição não attendendo ao seu pedido resistindo o que elle pedia. depois de concluido o mau procedimento do referido funcionario salivão satisfeito com

e que tinha praticado e a família delle declaram-
te ficam em desassosgo; na manhã do dia seguinte
depois ficando a casa em estado insupportavel devido
ao grande chião de Breolim que o referido Oscar
havia demandado, por ser a Casa commercial
contigua a sala de visita onde reside a família
delle declarante achando-se sua mulher em cama
hemisphérica da moléstia que foi hãa soffrido, e nesta
ocasião se achava tomando homoeopathia com
o referido baulho rechaia dos seus soffrimentos
causando-lhe grande dor na cabeça e queixando
de mais incômodos chegando a ponto de guar-
dar o leito. Tendo elle declarante chegado
pela noite d'aquelle dia encontrou sua casa
em desassosgo onde sua mulher explicou todo
o occorrido que tinha se dado em sua ausencia
pelo funcionario da Prefeitura. Na manhã
do dia seguinte sabendo o senhor Oscar que
elle declarante havia chegado para sua casa
se dirigiu a fim de lhe pedir desculpas disun-
ter feito aquillo a mando do Sr Elzio filho
e que não o condemnasse porque o senhor Elzio
instou que fizesse não fazendo da forma que
o referido Elzio tinha mandado fazer. Disse
mais elle declarante que o Sr Elzio é seu inimigo
e não encontrando outros meios para os perseguir
persegue-lhe por esta forma. Disse mais que a
resposta como em questão estava em perfeito
estado como prova com diversas pessoas que exa-
minarão, e só encontrando o chião de Breolim.
É como mais não disse, assignou com o delega-
do, depois de lhe ser lido e ter achado conforme
com o que tudo deu fe. Eu Martiniano

Martiniano Antonio Le, escrevito o escrevi
Domingos de Almeida
Correio de Lixia

Col.

São sete dias do mes de Junho do anno de mil
e nove Centos e dezenove nesta Villa de Vianna em
meu Cartorio faco estes autos Concluyos ao Senhor
delegado de policia do que para Comtue fizesse
este termo! Eu Martiniano Antonio Le escrevito
escrevi.

At. O. Escrivão intima os Testemunhos
Omaro Rodrigues de Almeida José Paulo
de Carvalho Lorrval Brandão e Fidelino
Brandão para comparecerem no dia sete
do presente a 10 horas da manhã em par-
tório deste Delizaria a fim de exporem p que
postorem o fuma do facto - Vianna 6 de
Junho de 1919.
Domingos de Almeida

Certifico que em virtude do despacho supra
intimei os testemunhos por elys em suas pr-
prias pessoas por todo o Contado do mesmo des-
pacho. G. Febrido e verdade deu fe. - Vianna 6
de Junho de 1919. Martiniano Antonio Le. Escrevito

Termo de assentado

Nos sete dias do mes de junho do anno de mil e novecentos e dezasseis nesta Villa de Viçosa em Cartorio desta delegacia de policia, ali presente ao senhor Major Domingos da Silva Passos delegado de policia, comissoes escripto de seu cargo abaixo assignado, ali presento os testemunhas collocados os testemunhas em lugar donde umas não pudessem ouvir o depoimento das outras. Começa a inquirição como adiante se vê: do que para constar faço este termo. Eu Martiniano Antonio Le. Escrivão escrevi.

1º testemunha

Orvado Rodrigues de Almeida, de vinte e tres annos de idade, ladroador, solteiro, morador na sede desta Villa, natural deste Estado, e aos costumes disse nada depois de ter prestado o compromisso da lei promettera dizer a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado. Sendo inquirido sobre os factos constantes da portaria de folhas respondeu que: Domingo primeiro do corrente mes, chegado elle deposite pelas doze horas do dia pouco mais ou menos, em casa Commercial do Senhor Brancio Lyrio, observou em cima do balcão um pouco de carne de porco, junto estava tam-

estava tambem o final, não sabendo elle de repente o que resultou porque hia além para o campo de jogo do Foot Ball. E por nulla mais saber nem lhe ser perguntado deu-se por findo este depoimento que, depois de lhe ser lido e achado conforme assigna com o delegado do que tudo dou fe.

Domingos da Silva Passos
Orvado Rodrigues de Almeida

2º testemunha

João Paulo de Carvalho, de vinte e duas annos de idade, alfaiate, solteiro, morador na sede desta Villa, natural deste Estado, e aos costumes disse nada depois de ter prestado o compromisso da lei promettera dizer a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado. Sendo inquirido sobre os factos constantes da portaria de folhas respondeu que: Domingo não se recordando elle deposite dueto digo que no dia primeiro um passageiro na Casa do Senhor Brancio Lyrio com elle deposite Anacleto Baptista e Fidelino Brandão, chegaram todos na Casa Commercial do Senhor Brancio e virão exposta em cima do balcão um pouco de carne de porco salgada em cima do balcão e elle deposite, expostando a curiozidade de examinal-a, notou que estava danificada com desinfectante "Grelina" contendo a mesma muito bicho, e em estado de putrefacção. Perguntado mais si elle deposite si na occasião que,

elle depoente se achava se vio tambem o Fiscal
condenando a referida carne? Respondue
que não. E por nada mais saber nem lhe
ser perguntado deu-se por findo este depoimen-
to que depois de lhe ser lido e achado conforme
assigua Com o delegado do que tudo dou fe.
Domingos de Silva Barma
João Paulo de Carvalho

3^a testemunha

Dominical Brandão, de deservor annos de ida-
de, lavrador, solteiro, morador na sede des-
ta Villa, natural deste Estado, e aos costu-
mes disse nada depois de ter prestado o
Compromisso da lei, promettere dizer a
verdade do que souber e lhe fosse pergun-
tado. E sendo inquirido sobre os factos
Constantes da portaria de folhas respo-
deu que: o seu pai tendo comprado em
casa do Senhor Creencio Lyrio um kilo de
carne de porco e o Senhor Creencio entregando
a elle embolhada de Condição para sua
casa sem examinal-se que veio verificar
depois pelo mau cheiro que a carne se achava
na podre e Com muito bicho e por isso
fez voltar por elle depoente a referida
carne para ser entregue ao Senhor Creen-
cio e receber a importância que tinha
pago sendo recusado pelo Senhor Creen-
cio Lyrio do recebimento da carne e a
entrega do dinheiro por isso elle de-
poente levou ao Conhecimento do
Fiscal da Prefeitura por onde Com

Com o mesmo peso de carne que se achava podre
e nesse sentido pediu aquelle funcionario as divi-
das providencias. Disse mais que ouviu dizer pe-
la boca do dito fiscal que o Creencio Lyrio já
se achava multado por estar expondo a venda car-
ne em estado de putrefacção e no mesmo momen-
to dirigiu-se a casa do senhor Creencio Lyrio apin-
de embolsar o resto Com desinfectante "Erolina". E
por nada mais saber nem lhe ser perguntado deu-se
por findo este depoimento que depois de lhe ser
lido e achado conforme assigua Com o delegado do
que tudo dou fe.

Domingos de Silva Barma
Domingal Brandão

4^a testemunha

Fidelisimo Brandão, de vinte e um annos pouco
mais ou menos, lavrador, solteiro, morador na sede
desta Villa, natural deste Estado, e aos costume
disse nada depois de ter prestado o Compromisso
da lei promettere dizer a verdade do que souber
e lhe fosse perguntado. E sendo inquirido sobre
os factos Constantes da portaria de folhas respo-
deu que: indo elle depoente e João Cavallos e ou-
tros Companheiros destinados ao Campo de Foot-
Ball, em passagem pela porta da Casa Com-
mercil do Senhor Creencio Lyrio, Chegou elle
depoente e seus Companheiros para comprar
Cigarros, e como estava exposto em Cinha do bal-
cão um pouco de carne de porco Com o cheiro
de "Erolina" aproveitou o momento de distraçã-
do do mesmo Creencio Lyrio vir Chegando e
dirigiu-se a elle e perguntou-lhe qual o motivo

motivo daquelle Carne estar Com "Queolina" sendo
lhe dito pelo mesmo que a Carne que estava com Que-
olina tinha sido Condenada pelo Fiscal da Pre-
fectura por estar Completamente podre e elle depo-
zente ouvindo essas palavras examinou a dita Car-
ne via que estava Com muito bicho. Disse mais que
pela manha do mesmo dia ja tinha visto em
cima do possessio da Casa do Senhor Elias Baptis-
ta fôr um peso de Carne exposta alli pelo seu
irmão de nome Evaristo Brandão para ser apre-
sentado ao Fiscal da Prefectura pelo Senhor Cre-
micio Lemos ter se recusado receber da mão
de quem a tinha vendido que tambem estava Com-
pletamente podre. E por nada mais saber nem lhe
ser perguntado elle se por fôrdo este depoimento que
depois de lhe ser lido e ter sido achado Conforme
assigna Com o delegado do que tudo dou fe.
Em tempo Disse mais elle depoente que isto se deu
no dia primeiro do corrente. E por nada mais
saber nem lhe ser perguntado elle por fôrdo este
depoimento que depois de lhe ser lido e achar Confor-
me assigna Com o delegado do que tudo dou fe.

Domingos da Silva Soares
Fidelias Brandão

L.P.

Nos sete dias do mes de Junho de mil e nove-
centos e noventa e nove, nesta Villa de Vianna em
meu Cartorio fôrdo estes autos conclusos ao
Senhor delegado de policia, do que para

para constar fôrdo este termo. Eu Martiniano
Antonio Lezeriano escrevi.

O. Curran fôrdo juntada a estes autos
do officio e copia do termo de multa apre-
sentada pelo Fiscal da Prefectura desta munici-
cipal - Vianna 10 de Maio de 1919.

Domingos da Silva Soares
Delegado de Policia

Reclamo

Com sequelha em meu Cartorio nesta Villa de
Vianna me fôrdo entregue estes autos pelo Se-
nhor delegado de policia, do que para constar fôrdo
este termo. Eu Martiniano Antonio Le-
zeriano escrevi.

No mesmo dia meze e como em meu
Cartorio fôrdo juntada do termo de multa
do que para constar fôrdo este termo

Arquivo
Municipal
Vianna

Em Martiniano Antonio Le. escrevi
escrevi

Juntada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANNA

N.º

Em 10 de Junho de 1912

Ill^{mo} Sr. Major Delegado de Policia, d'este
municipio.

Passo, as mãos de V^{sa}, a copia da
multa imposta ao negociante Crescencio Ly.
estabelecida na sede, d'esta Villa, por infracção ao
art.º 48 do Dec.º n.º 126 de 28 de Agosto do anno
de mil novecentos e quatorze, e pequeira a
V^{sa}, que se digne mandar juntar, aos autos
de inquerito que se procede n'esta Delegacia
sobre um facto improprio e queixa levada
a V^{sa} pelo alludido negociante, isto se obser-
va pelo lapso de tempo decorrido da infra-
cção que commetter para a queixa a presen-
tada, não houve a menor violencia da pa-
te do abaixo assignado, somente o cumprimen-
to que o cargo lhe empõe, maxime estando
o municipio exadado por molestias cujo
rector não é conhecido, certo de que raro
é o dia que não registra-se dois a tres
obitos, consentir em vender-se mercados
rios em estado de putrefacção, seria um
maior dos absurdos. Como fôrem o in-
fractor é refratario do cumprimento das
leis municipaes, tanto assim que até a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANNA

N.º

Em 30 de Maio de 1919.

Cópia

Termo de multa imposta ao Sr. Crescencio Lyrio, negociante estabelecido na sede d'esta Villa.

Aos trinta dias do mez de Maio do anno de mil novecentos e dezanove na sede d'esta Villa, em correção que fiz em obediência ao art.º 46 e 47 do Dec. n.º 136 de Agosto de mil novecentos e quatorze, encontrei exposta a venda para o consumo publico uns quinze kilos, mais ou menos, de carne de porco completamente estragada; e por não achar em condições exigidas pela lei d'esta Prefeitura intimuei o mesmo Senhor, a sol-a fóra sem direito a indenização, alguma; e como se recusasse, multei-o na imp.ª de trinta mil reis, de accordo com o art. 50 da citada lei; e de tudo fiz sciencia ao mesmo Senhor, arquivando tambem, para o prazo legal, recolhendo aos cofres da Prefeitura a referida importancia. Eu Oscar Paulo da Silva, Fiscal Geral lavrei a presente que assigno.

Oscar Paulo da Silva

presente, data não pagou impostos de penna d'agua industria e profissão e predial no corrente, anno, facil é procurar hoje commettendo uma infracção incommodar a Policia local, allegando perseguição. Se tal houvesse outras multas seriam impostas por falta de pagamento dos impostos acima mencionados.

Laudações

O Fiscal Geral
Oscar Paulo da Silva

Natalouir

Do presente inquerito cousta que, em virtude
de furtos de corrente annos que, Fiscal
da Prefeitura Municipal d'este Municipio
impoz a multa no Commerciantes de nome
Eusebio Lyris por se obter vendendo gar-
ra ou poros em estado de potupacao como
se evidencia os autos do Corpo de Delictos de
folhas 2 e do depoimento dos testemunhos Osnal-
do Rodrigues de Almeida Joao Paulo de Carvalho
Dival Brando e Fideles Brando. Alem
dos testemunhos inqueridos, comparecer mais
os fouts por seus Joao Brando e Roberto
Machado e tal Pedro Carlos Angelo Dias e
Mauricio Antonio de Victoria Moraes moradores
na povo desta Villa e um foute municipal
de Santo Estel.

O Juiz faz a remessa dos autos
ao Excecellentissimo Senhor Doutor Director da Le-
gislaçao Publica do Estado Viçosa 13 de
fevereiro de 1917.

Justa

Nos treze dias do mes de Junho de mil e nove-
centos e dezanove em meu cartorio me foy
entregue estes autos pelo Senhor delegado
de policia, do que para constar foy
este termo. Eu Martiniano Antonio Le
escriu e escrevi.

Remessa

Em seguida foy remessa destes autos
ao Excellentissimo Senhor Doutor Director
da Seguranca Publica por todo o contendo
do mesmo despacho, do que para constar
foy este termo. Eu Martiniano Antonio Le
escriu e escrevi.

Remetido

Recebimento

Nos quatorze dias do mes de Junho
de mil novecentos e dezanove, neste
Directorio da Seguranca Publica fo-
ram-me entregues estes autos, do que
para constar foy este termo. Eu
Jose Barbosa Pereira, segundo official
desto Directorio, o escrevi.

Conclusao

No mesmo dia, mes e anno supra

supra declarando, neste Directorio
da Seguranca Publica foy este
auto Concluido ao Excellentissimo
Senhor Doutor Director da Seguran-
ca Publica, do que para constar
foy este termo. Eu Jose Barbosa
Pereira, segundo official deste Di-
rectorio, o escrevi.

B.P.V.

